

ESTADO, MERCADO E DEFESA CONCORRENCIAL SOB A ÓTICA DA SOCIOLOGIA ECONÔMICA: UMA ANÁLISE PROSOPOGRÁFICA DOS CAPITAIS DOS AGENTES DO CADE

STATE, MARKET AND COMPETITIVE DEFENSE FROM THE POINT OF ECONOMIC SOCIOLOGY: A PROSOPOGRAPHIC ANALYSIS OF CADE AGENTS CAPITAL

CASAGRANDE, D.^{1,2} ROMANO, A. L.^{1,3}

¹ Docente no Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior (IMMES). ² Mestre em Engenharia de Produção– UFSCar. ³ Doutor em Engenharia de Produção pela UNIMEP.

Resumo: O objetivo do presente trabalho é analisar as transformações no perfil dos conselheiros e presidentes (agentes) do CADE entre 1994 e 2020. Busca-se compreender de que modo e com qual nível de intensidade as trajetórias sociais de tais agentes influenciaram, de forma direta ou indireta, as decisões do órgão no âmbito da regulação econômica brasileira. A proposta da pesquisa encontra-se pautada nas discussões teóricas acerca das articulações existentes entre Estado, mercado e defesa concorrencial. Sob a ótica da sociologia econômica, A fim de atingir o objetivo central proposto, utilizou-se como base os conceitos da sociologia de Pierre Bourdieu. Empiricamente, uma pesquisa qualitativa de natureza prosopográfica foi realizada a fim de levantar dados sobre as trajetórias de 62 agentes que atuaram no CADE no período enfocado. Em seus resultados, o presente estudo demonstrou que as posições do CADE na esfera concorrencial brasileira não são pautadas somente nos aspectos legais e políticos que englobam o órgão, mas essencialmente nas configurações sociais, culturais e simbólicas dos agentes nele inseridos, possibilitando assim a articulação de sua dinâmica funcional.

Palavras-chave: Estado; Mercado; Política antitruste; Sociologia econômica; CADE.

Abstract: *The objective of the present work is to analyze the changes in the profile of CADE's directors and presidents (agents) between 1994 and 2020. directly or indirectly, the decisions of the body within the scope of Brazilian economic regulation. The research proposal is based on theoretical discussions about the articulations between State, market, and competition defense. To achieve the proposed central objective, the concepts of Pierre Bourdieu's sociology were used as a basis. Empirically, qualitative research of a prosopographic nature was carried out to collect data on the trajectories of 62 agents who worked at CADE during the period in question. In its results, the present study demonstrated that CADE's positions in the Brazilian competition sphere are not based only on the legal and political aspects that encompass the body, but essentially on the social, cultural, and symbolic configurations of the agents included in it, thus enabling the articulation of its functional dynamics.*

Keywords: *State; Marketplace; Antitrust Policy; Economic sociology; CADE.*

1. INTRODUÇÃO

Durante muito tempo, grande parte dos debates sobre as relações entre a economia e o Estado eram restritos a abordar, comumente, o tamanho e o nível de intensidade do papel desempenhado pelo Estado junto a economia. Presumia-se, sob uma análise restrita, que o Estado e a economia deveriam ser visualizados como esferas diferentes, que poderiam funcionar e agir de maneira isonômica, aderindo-se à dicotômica entre as esferas pública e privada. De um lado, estavam os interesses coletivos, como cidadania e a democracia e, de outro, os interesses eminentemente privados, vinculados a propriedade e ao mercado (BLOCK; EVANS, 2005; MELO, 2010).

Na sociologia econômica, entretanto, os mecanismos e campos que englobam o Estado e o mercado (economia) podem e devem ser observados e estudados por meio de uma perspectiva de complementariedade, deixando de lado o simples viés da exclusão e dicotomia entre ambas as áreas. Nessa linha, Dequech (2011) acredita que a separação entre economia e sociologia representa algo inviável, tendo em vista que, apesar de possuírem objetos de análises distintos, é possível identificar a existência de semelhanças entre algumas de suas abordagens.

É conveniente definir economia e sociologia como um único e amplo campo de estudo, o que não implica, obrigatoriamente, em uma necessidade de desmembramento delas. Daí, portanto, surge a abordagem proposta pela sociologia econômica. Considera-se que o campo econômico é também social e, em particular, institucional, englobando a presença de laços sociais, aspectos políticos, legais e regulatórios. É nesse sentido que Smelser (1968) frisa que os aspectos não econômicos da vida social influem nos econômicos, tendo em vista que o conhecimento sobre as condições políticas de diferentes sociedades permite a estruturação das atividades econômicas que nelas ocorrem (DEQUECH, 2011).

O objetivo central da sociologia econômica não é servir como substituta da teoria econômica, mas sim trazer novas respostas e preencher algumas lacunas deixadas pela mesma (BLOCK; EVANS, 2005; RAUD-MATTEDI, 2005b). Kischner e Monteiro (2002) afirmam que a noção de inserção social da economia tem sido um dos principais instrumentos da recente retomada, por parte da Sociologia, dos estudos acerca dos temas relativos à ordem econômica, integrando-os ao campo social.

Historicamente, a construção de uma perspectiva sociológica da economia ocorreu entre o final do século XIX e o início do século XX. Contudo, por meio de concepções atualizadas e visões de mundo sistêmicas e integradas, especialmente por parte de sociólogos e economistas contemporâneos, a sociologia econômica retomou as suas abordagens com pleno vigor somente a partir dos anos 1980, principalmente por meio da investigação e análise propostas pelas perspectivas teóricas de autores como Karl Polanyi e Pierre Bourdieu. Polanyi estabeleceu o conceito de *embeddedness*, que enfatiza que as ações econômicas estão submersas (incrustadas) no contexto dos sistemas sociais e das relações sociais como um todo, considerando a economia como uma esfera não autônoma em relação à sociedade e seus agentes (MACHADO, 2010).

Já Bourdieu, por sua vez, ressalta que a intervenção do Estado no campo econômico, em linhas gerais, é exercida por meio do direito e de aparatos ligados à infraestrutura jurídica. A sociologia econômica, assim, se coloca na contramão de uma visão puramente economicista do mercado, considerando a necessidade de analisar e interpretar os fatos econômicos também sob a ótica dos fatos sociais. O mercado, portanto, passa a ser visto como uma estrutura social e não como mero ponto de encontro entre atores anônimos que ofertam e demandam bens de consumo por meio de articulações entre si (SMELSER; SWEDBERG, 2005; STEINER, 2006; BLOCK; EVANS, 2006; OGANDO, 2012; ABRAMOVAY, 2009; RAUD, 2007).

2. VÍNCULOS ENTRE ESTADO E MERCADO NO CONTEXTO DA SOCIOLOGIA ECONÔMICA

A fim de elucidar a perspectiva da imersão (conexão) que se estabelece entre Estado e mercado, identifica-se que o grande desafio proposto pelo conceito de *embeddedness* é trabalhar no sentido de instituir, mediante uma abordagem científica, um nível adequado de compreensão sobre o inter-relacionamento existente entre economia e sociedade, considerando-os como elementos justapostos que moldam o funcionamento dos mercados. A própria sociologia econômica, em seu cerne, tem como principal pilar de sua existência a necessidade de incluir a perspectiva da economia em sua agenda de discussões.

A expressão *embeddedness*, traduzida em português literalmente pela palavra “imersão”, foi citado pela primeira vez na metade do século XX, sendo o mesmo disseminado originalmente por Karl Polanyi, essencialmente por meio da obra denominada “A Grande Transformação”. Desde meados da década de 1980, o conceito de *embeddedness* não apenas

emergiu como o princípio organizador central dos debates acerca da sociologia econômica, mas também se espalhou para subcampos sociológicos diversos, entre as quais se engloba, principalmente, a administração e a economia (KRIPPNER; ALVAREZ, 2007).

Na visão de Krippner e Alvarez (2007, p. 234), “a tradição polanyiana em sociologia econômica emprega a incorporação como uma crítica à noção de uma economia analiticamente autônoma e procura substituir essa noção por uma descrição do estado e da economia como entidades mutuamente constitutivas”. Segundo a perspectiva polanyiana, a sociologia econômica considera o mercado uma instituição central da vida social moderna, sendo o mesmo indissociável das relações individuais. Historicamente, a obra de Polanyi tem sido tomada como referência para a crítica da separação existente entre as esferas econômica e social ao formular a noção de “inserção social da Economia” (KIRSCHNER; MONTEIRO, 2012).

Uma das principais tarefas da sociologia econômica é demonstrar que as relações econômicas são inseparáveis do contexto social. Para tal fim, torna-se necessário a observação e um exame profundo do conjunto de regras e normas sociais que organizam a estrutura e o funcionamento dos mercados. Assim, aborda-se a origem da estrutura social, pautando-se nas regras e dispositivos que permitem o funcionamento do mercado (STEINER, 2012; ABRAMOVAY, 2009). Para Smelser e Swedberg (2005), a sociologia econômica possui como pressuposto a interpretação dos fenômenos econômicos sob uma perspectiva mais ampla, considerando as motivações de seus agentes mediante uma perspectiva individual e global.

O campo científico da sociologia econômica compara os mercados e suas dinâmicas de funcionamento a verdadeiras “arenas sociais”, nas quais as firmas, seus fornecedores, clientes, trabalhadores e o governo interagem de maneira constante a fim de obterem ganhos mútuos. Há, deste modo, uma relação de interdependência entre o Estado e o ambiente econômico, constituindo assim a perspectiva contemporânea de que o mercado se encontra enraizado no âmbito social e depende do mesmo para desenvolver-se, assim como estabelece limites para a atuação das instituições e indivíduos (FLIGSTEIN; DAUTER, 2012; BLOCK; EVANS, 2005).

Ao interessar-se pela origem dos fenômenos mercantis, os autores da sociologia econômica direcionam as suas atenções para as instituições, locais nos quais estão mergulhadas as relações mercantis e suas concepções enquanto mecanismo social. Com base nessa conjuntura, considera-se que as relações mercantis somente são construídas a partir da existência dessas estruturas sociais e dos agentes que nelas estão inseridos. Parte-se do

pressuposto de que a economia não se encontra incorporada no âmbito das relações sociais, mas sim tais relações estão embutidas na dinâmica funcional do sistema econômico (STEINER, 2006; KRIPPNER; ALVAREZ, 2007; ABRAMOVAY, 2004).

Em sua essência de operação prática, o mercado não pode ser integralmente desvinculado da sociedade, tendo em vista que a economia é fruto de um processo contínuo de construções sociais e políticas que englobam um conjunto diversificado de agentes (BLOCK; EVANS, 2005; DOBBIN, 1994). A partir dessa concepção, Melo (2010) acredita que se torna possível visualizar e compreender o Estado como uma arena de circulação de poder, nos quais diferentes grupos de interesse se articulam a fim de definir políticas e organizar a regulação de mercados para orientar a atividade econômica.

Na perspectiva de Dobbin (1994), os aspectos regulatórios e de intervenção econômica de cada nação são estabelecidos e norteados a partir de ideologias e tradições políticas. Assim sendo, o nível de influência estatal junto a iniciativa privada varia mediante as políticas industriais e os campos sociais dos seus agentes. As relações sociais estão sujeitas às leis econômicas que estruturam as instituições, estando as mesmas em conformidade com as leis do mercado. Na concepção do Estado, as políticas são visualizadas como instrumentos que modelam as estruturas regulatórias e intervencionistas perante o mercado. A partir dessa lógica, os padrões de comportamento do Estado perante a dinâmica funcional do mercado e a liberdade de seus agentes variam de forma significativa entre diferentes os sistemas políticos existentes.

Segundo Miola (2016), as correntes sociológicas da economia visualizam o Estado como um agente que, por meio da fixação de normas e leis, define um conjunto de direitos de propriedade, interferindo assim na dinâmica de funcionamento e estruturação dos mercados. Nesse sentido, Reis (2011) ressalta que, em seu verdadeiro dimensionamento, o Estado necessita ser concebido sob o viés institucional, já que o seu principal papel é atuar como elemento norteador das dinâmicas econômicas, sociais e políticas de uma nação (REIS, 2011).

A partir das concepções expostas, considera-se que nenhuma estratégia desenvolvimentista baseada isoladamente no Estado ou no mercado será capaz de lograr total êxito, tendo em vista que as falhas naturais do mercado necessitam ser compensadas por meio de intervenções públicas devidamente planejadas com base nas esferas de ordem política e legal (BOYER, 1999). Diante dessa conjuntura, Krippner e Alvarez (2007) enfatizam a importância do estabelecimento de um conceito de “economia sociológica”, na qual são abordados os papéis

mútuos definidos entre Estado, política e lei, tendo como principal intuito moldar e garantir o funcionamento das economias de mercado com o propósito de garantir o equilíbrio social.

2.1. O conceito e a dinâmica do Estado na concepção de Bourdieu

Em suas concepções empíricas, Bourdieu visualiza o Estado sob a perspectiva de um “campo de poder”, sendo o mesmo constituído e fixado com base na dinâmica de interação, nas formas de capital e nas posições simbólicas manifestadas e expressas pelos agentes nele inseridos, dentre os quais se destaca o Direito exerce uma significativa posição (LENOIR, 2017). Passou-se a compreender, assim, o Estado como um ente institucional que organiza e estrutura as demais instituições sociais, fazendo com que seus agentes ajam em consonância com as suas prescrições, majoritariamente pautadas por aspectos jurídicos e institucionais.

Enquanto Durkheim, Marx e Weber demonstravam preocupação em analisar o Estado mediante uma perspectiva meramente estruturalista, Bourdieu procurava compreender as particularidades relativas ao seu funcionamento, mapeamento as condições específicas dos agentes que nele operam (LENOIR, 2017; BOURDIEU, 2014). De acordo com Lenoir (2017), devido ao poder simbólico que lhe é atribuído, Bourdieu visualiza o Estado como uma instituição capaz de produzir um mundo social ordenado

Na abordagem proposta por Bourdieu, o Estado representa uma forma política estruturada juridicamente que atua a fim de legitimar um conjunto de discursos e aspectos normativos dos campos e seus elementos (DELUCHEY, 2018). Apesar de possuir um conjunto de relações com diversos campos e se caracterizar como um elemento estrutural universal, o Estado possui uma dinâmica funcional que se configura e sustenta-se a partir da existência de uma instituição eminentemente jurídica. A partir dessa premissa, torna-se possível destacar o papel do Direito como um elemento norteador da criação e manutenção do Estado em si, considerando a sua dinâmica funcional (BOURDIEU, 2014).

Mediante esse cenário, o Estado passa a ter os poderes e ações efetivamente legitimados. Bourdieu adota o termo “*fictio juris*” para designar o papel exercido pelo Direito como um elemento capaz de “fabricar” o Estado, expressando assim a contribuição significativa que o campo jurídico, em sua totalidade, fornece na concepção da realidade do mundo social. O Estado, assim, manifesta-se como uma construção jurídica.

O Estado representa uma instância que constitui o mundo social a partir de determinadas estruturas formadas pelas interações dos agentes inseridos em determinados campos. O Estado, em seu campo operacional, é responsável por orientar e até mesmo regulamentar grande parte das ações todos os demais campos existentes, inclusive o econômico, estabelecendo assim níveis de influência direta e indireta perante eles (BOURDIEU, 2014).

2.2. A abordagem da sociologia econômica sobre a regulação antitruste

De acordo com Dobbin e Dowd (2000), economistas e sociólogos econômicos tendem a divergir fortemente em suas avaliações e perspectivas acerca das políticas antitruste e dos aspectos relativos à defesa concorrencial. Na perspectiva econômica, a regulação antitruste é estabelecida como um elemento norteador das características “naturais” do mercado, tendo em vista que a sua premissa fundamental é garantir o estabelecimento e a coordenação de um tipo de mercado ideal e singular. A regulamentação concorrencial, assim sendo, atua com o intuito de identificar possíveis distúrbios (características não naturais) junto ao mercado e entre os seus atores, tendo como intuito corrigi-los por meio das legislações antitruste.

Já na esfera da sociológica da economia, considera-se que a regulação antitruste e outras políticas constituem ativamente as características inerentes do próprio mercado no que tange à sua dinâmica funcional. Diferentemente dos economistas, que visualizam os mercados sob um tipo singular, os sociólogos sugerem que os mercados, devido a forma como são configurados e articulados, podem assumir uma variedade de formas. O interesse que os atores, sejam eles econômicos, políticos ou legais, possuem em um mercado, depende da quantidade de recursos que estão envolvidos com o mesmo e de como a sociedade, de maneira geral, é dependente deste mercado. Diante desta concepção, as políticas antitrustes contribuem para lidar com essa multiplicidade, atuando assim no sentido de manter a legitimidade dos arranjos de mercado (DOBBIN; DOWD, 2000; SWEDBERG, 2005).

Onto (2016) ainda enfatiza que grande parte dos economistas neoclássicos visualizam a ciência econômica como um modelo abstrato, caracterizado pela descontextualização do mercado perante a vida social. A abordagem sociológica da economia, porém, reitera essa concepção, considerando o mercado como um contexto formado por diferentes agentes, normas e poderes. A esfera das práticas antitruste e de regulação concorrencial do mercado, norteadas principalmente pela ação de advogados e economistas, julga imprescindível considerar que o

mercado se encontra inserido no contexto das demais relações sociais, já que as ações de seus agentes serão refletidas na sociedade. A definição de mercado no antitruste é, paralelamente, um enquadramento econômico e social, de relações vivenciadas entre mercados e agentes, e um enquadramento legal, no qual é utilizado como espaço de aplicação da legislação concorrencial.

Para Dutra (2009), a regulação econômica é necessária em ambientes mercadológicos nos quais os próprios agentes econômicos concorrentes não são capazes de, naturalmente, impedir condutas abusivas. Nesta conjuntura, o Estado assume o papel de interventor, por meio da lei, visando disseminar e cumprir efetivamente a política livre concorrência. Na perspectiva de Miola (2016), a regulação do poder econômico corporativo por meio do direito da concorrência é uma forma de prevenir e combater os excessos cometidos pelas empresas na disputa por mercados em uma economia capitalista. O controle da concorrência, configura-se como uma contrapartida necessária e natural da liberalização e da privatização. Trata-se, então, de um dispositivo jurídico criado para domesticar o poder econômico, garantindo que as articulações entre seus atores ocorram de modo não prejudicial à sociedade.

As economias capitalistas, de modo geral, necessitam ter as suas articulações norteadas por meio de leis, tendo como finalidade principal estabelecer processos de regulação no âmbito da propriedade privada. As legislações, com base neste cenário, tendem a atuar de modo legítimo a fim de intermediar possíveis conflitos estabelecidos entre os campos sociais e econômico (SWEDBERG, 2014).

Para Fligstein (2001), à medida que as interações na esfera das trocas econômicas se expandiram e ganharam complexidade, seus atores se mostraram incapazes de estabelecer regras para si próprios. A partir deste contexto, é designado ao Estado o papel de legislar a fim de promover uma competição de mercado justa. Onto (2016) reforça essa concepção ao considerar que adoção de uma política antitruste pelo Estado não se configura necessariamente como uma prática intervencionista, mas essencialmente como um mecanismo de caráter educador e sinalizador junto aos atores econômicos.

3.3. A noção de capital de Bourdieu e sua influência na sociologia econômica

Na maioria dos polos teóricos que abordam a dinâmica funcional das organizações e das políticas concorrenciais, o termo “capital” é comumente vinculado ao viés econômico e monetário. O próprio conceito, em sua essência, é tomado de empréstimo da economia. Trata-

se, contudo, de uma visão incompleta. Na concepção de Bourdieu, o termo em questão deve ser identificado e compreendido a partir de uma perspectiva mais ampla, considerando todas as variáveis que compõem a sua existência. Houve, portanto, a necessidade de repensar o seu real significado, considerando a sua aplicação na esfera sociológica.

Na busca por ampliar o sentido e as aplicações do termo, Bourdieu optou por analisá-lo considerando a existência de um sistema amplo de trocas, nas quais bens (sejam eles tangíveis ou não) de diferentes tipos e características são transformados e trocados dentro de redes ou circuitos complexos. Nessa concepção, Bourdieu admite a existência de campos complexos, sendo que cada um deles efetua as suas articulações (trocas) de acordo com as particularidades dos elementos e agentes que nele estão inseridos (MOORE, 2018; LEBARON, 2017). Considerando a amplitude do termo capital, o mesmo pode ser conceituado da seguinte forma:

Um “capital” é um recurso, segundo o modelo do “patrimônio”, isto é, um estoque de elementos (ou “componentes”) que podem ser possuídos por um indivíduo, um casal, um estabelecimento, uma “comunidade”, um país, etc. Um capital é também uma forma de “segurança”, especialmente do ponto de vista do futuro; tem a característica de poder, em determinados casos, ser investido e acumulado de modo mais ou menos limitado (LEBARON, 2017, p. 101).

Visualizar e classificar o capital como um “recurso” contribui efetivamente para uma compreensão global do real significado do termo, considerando todas as nuances que estão nele inseridas além do campo econômico ou mercadológico. Um indivíduo pode, ao longo de sua trajetória de vida, conquistar e/ou acumular inúmeros tipos de “recursos”, tais como dinheiro, bens, diplomas, competências profissionais, vínculos pessoais e reconhecimento (prestígio).

Considera-se, assim, que o capital se constitui sob a perspectiva de um conjunto de “posses” adquiridas e mantidas ao longo do tempo, a partir das quais os indivíduos estão “habilitados” a navegarem e interagirem em seus campos de poder, dominando-os ou sendo por eles dominados. Na esfera sociológica, Bourdieu distingue o conceito de capital em quadro grandes dimensões, evidenciadas de forma introdutória no quadro 1:

Quadro 1 - Dimensões do conceito de capital propostas por Bourdieu

Formas de capital	Principais tipos de poder vinculados
Econômico	Riqueza material, dinheiro, bens tangíveis e intangíveis, patrimônios e “posses” em geral
Cultural	Competências e qualificações intelectuais (instrução, diplomas, línguas, artes, etc.)
Social	Constitui uma rede estável de relações sociais dentro de um determinado campo (vínculos)
Simbólico	Adquirido por meio do reconhecimento, prestígio, honra, <i>status</i> e valorização social

Fonte: Adaptado de Bourdieu (2007)

Na visão de Bourdieu, as quatro dimensões do capital explicitadas podem ser transformadas e convertidas pelos indivíduos em seus campos (*habitats*). Embora apresentem naturezas distintas, elas mantem entre si fortes relações, fazendo com que se reconvertam incessantemente umas nas outras no âmbito das dinâmicas sociais (NOGUEIRA, 2017).

Considerando tais premissas evidenciadas, é possível observar que o capital não é exposto necessariamente por meio da materialidade, mas também pela representatividade e ação dos indivíduos no contexto (*campo*) no qual eles se encontram inseridos. Corroborando com essa perspectiva, Noletto (2019) salienta que o capital, em todas as suas dimensões apresentadas, é entendido como o resultado das interações de força e poder adquiridas pelos agentes no interior de um determinado campo social.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A fim de compreender as transformações do CADE e as articulações internas dos seus agentes no processo de regulação da atividade econômica no Brasil, o trabalho em questão foi desenvolvido mediante uma abordagem do tipo qualitativa. Para Martins (2012), a pesquisa qualitativa configura-se como um campo de investigação, pois atravessa disciplinas, campos e temas variados, buscando observar e compreender, empiricamente, um contexto específico.

Diante deste contexto, o método específico a ser utilizado para o planejamento e a condução da coleta de dados será o da *prosopografia*. O mesmo, por sua vez, foi adotado a fim de mapear e analisar as trajetórias pessoais e profissionais dos agentes que compõem o grupo de conselheiros do CADE, sendo estes responsáveis pelas decisões do órgão relativas aos processos de defesa concorrencial do mercado e regulação dos agentes econômicos no Brasil.

Segundo Stone (2011), a prosopografia é a investigação das características comuns de um grupo de atores na história por meio de um estudo coletivo de suas vidas. O método empregado constitui-se em estabelecer um universo a ser estudado e então investigar um conjunto de questões uniformes, tais como a respeito de nascimento e morte, casamento e família, origens sociais, posição econômica herdada, lugar de residência, educação, tamanho e origem da riqueza pessoal, ocupação, religião, experiência em cargos, entre outros aspectos. Como método científico, prosopografia está imbricada nas teorias sociológicas de Bourdieu.

A fim de mapear e analisar as trajetórias e as transformações ocorridas no perfil dos conselheiros do CADE entre os anos de 1994 e 2020, os dados necessários para a elaboração da prosopografia foram obtidos a partir das seguintes fontes e formas:

- Site oficial do CADE e relatórios e/ou balanços anuais disponíveis junto ao mesmo;
- Site oficial do Senado Federal, contendo o currículo profissional de todos os agentes;
- LinkedIn, currículos e outras fontes disponíveis publicamente e na mídia, tendo como principal intuito identificar e analisar as trajetórias dos agentes do CADE.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Utilizando-se do conjunto de dados oriundos da investigação prosopográfica, o trabalho em questão buscou efetuar uma caracterização abrangente acerca das particularidades dos agentes do CADE, enfatizando aspectos de ordem pessoal e profissional vinculados aos mesmos. Adicionalmente, a análise descritiva possibilitou compreender de que modo tais aspectos constituem e alicerçam o papel e as relações dos agentes do CADE em seus campos de ação, considerando as respectivas posições assumidas pelos mesmos em diferentes cenários no tempo e no espaço perante a dinâmica funcional do órgão.

4.1. O CADE e sua função de agente regulador estatal na economia brasileira

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja missão é zelar pela livre concorrência no mercado. No âmbito do Poder Executivo, o CADE é a entidade responsável não só por investigar e decidir sobre a matéria concorrencial, como também por disseminar a cultura da livre concorrência por meio da aplicação da política antitruste no país (CADE, 2019).

Em seu contexto de operacionalização, um grupo de conselheiros, comumente composto por advogados e/ou economistas, é responsável por tomar as decisões sobre as condutas corporativas. Tais conselheiros são escolhidos entre os cidadãos com mais de 30 anos de idade e notório saber jurídico ou econômico, sendo indicados pelo Presidente da República para, posteriormente, passarem por um processo de aprovação formal pelo Senado Federal a fim de exercerem suas funções (MIOLA, 2016). O CADE, assim, é responsável pelo exercício de funções preventivas, repressivas e educativas no âmbito da defesa da concorrência brasileira.

Ainda que o CADE, enquanto autarquia, já tenha sido amplamente estudado por economistas e juristas no âmbito das pesquisas acadêmicas, é possível considerar que os estudos desenvolvidos pelos mesmos enfatizam, majoritariamente, aspectos formais e administrativos da instituição. Tais estudos possuem relevância, porém carecem de informações mais detalhadas sobre as articulações internas do CADE, ou seja, a forma como os seus agentes operacionalizam a política antitruste no Brasil, tendo como base suas interpretações e decisões pautadas em suas próprias posições e trajetórias. No trabalho em questão, o preenchimento dessa lacuna empírica desenvolveu-se a partir da abordagem sociológica de Pierre Bourdieu, na qual buscou-se conceder ênfase aos agentes da instituição e na forma como eles impactam em sua dinâmica funcional.

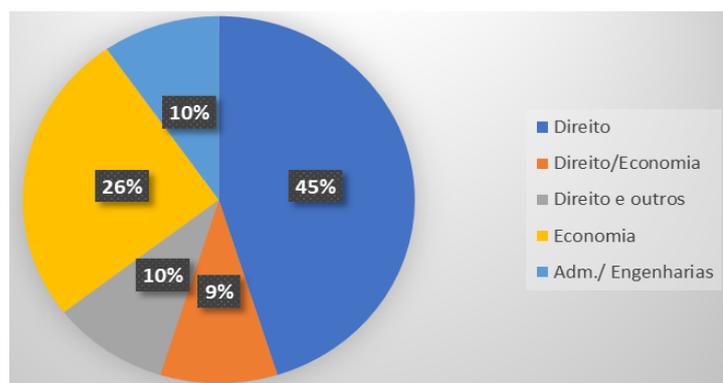
A escolha do horizonte temporal da pesquisa (1994-2020) justifica-se pela relevância dos acontecimentos sociais e econômicos vinculados a esse período. No decorrer da década de 1990, fatores como a abertura econômica do Brasil ao mercado externo e o início dos processos de privatizações das empresas estatais, especialmente no primeiro mandato do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), contribuíram para a necessidade de uma participação mais intensa do CADE no âmbito na esfera da defesa concorrencial no país.

Mais adiante, no início da década de 2010, a reforma do CADE, implantada pela Lei nº 12.529/2011, impôs a necessidade de um olhar mais analítico sobre o papel regulador do órgão na economia brasileira. Todos os fatores listados, analisados de forma sistêmica e integradora, evidenciam a necessidade de observar como as transformações no perfil dos agentes do CADE ao longo dos últimos anos influenciaram, diretamente ou não, nas ações e decisões do órgão.

4.2. Análise dos agentes do CADE sob a ótica da prosopografia

Com base no exame prosopográfico realizado, os gráficos expostos no decorrer desta seção terão como objetivo apresentar um panorama geral acerca das trajetórias dos conselheiros e presidentes que participaram da dinâmica funcional do CADE entre os anos de 1994 e 2020. Buscou-se, com isso, visualizar tais indivíduos sob a perspectiva de agentes que, dotados de diferentes formas de capital adquiridos e acumulados ao longo do tempo, influenciam as ações do CADE e por ele são influenciados, considerando o órgão como um grupo social (campo) dotado de poder e representatividade mediante os seus respectivos âmbitos de atuação. Neste sentido, o gráfico 1 apresenta a cenário referente a formação acadêmica (cursos de graduação) dos agentes do CADE, tendo como base o conceito bourdiesiano de capital cultural:

Gráfico 1 - Formação acadêmica (graduação) dos agentes



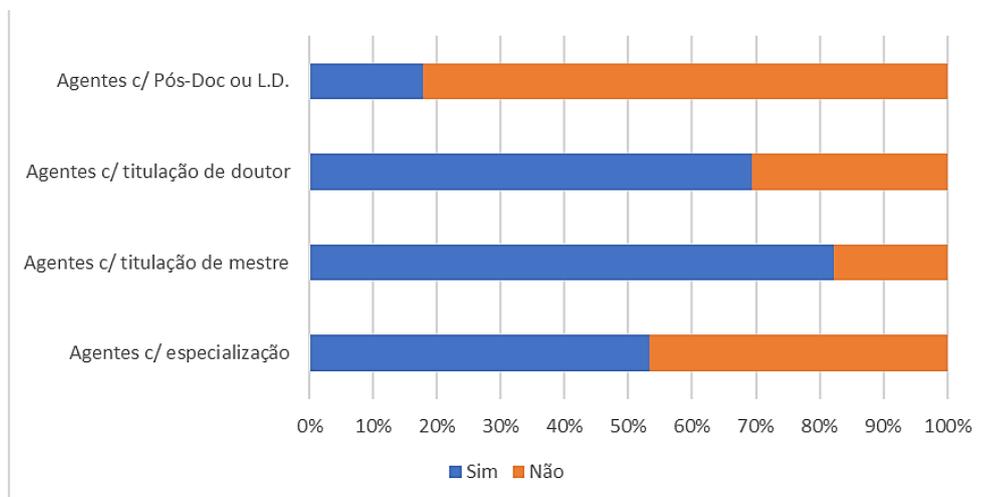
Conforme salientado pelo gráfico, a maioria dos agentes indicados ao CADE no período de 1994 a 2020 possui graduação em Direito (45%). O percentual expressivo de bacharéis no campo das ciências jurídicas demonstra que a formação acadêmica na área em questão se configura como um requisito fundamental para atuar e desempenhar adequadamente as funções designadas pelo órgão, já que as atividades referentes ao direito da concorrência estão diretamente vinculadas ao âmbito normativo, ou seja, ao campo jurídico em sua totalidade.

Além do Direito, também é possível observar um número expressivo de agentes graduados em Economia (26%). O conhecimento institucionalizado nesta área se constitui como um diferencial para os agentes que os possui, já que o CADE é um órgão focado no julgamento de casos referentes ao direito concorrencial. Diante dessa premissa, o gráfico aponta a existência de 9% dos agentes com formação dupla nos cursos de Direito e Economia. Tal fato

corroborar com o conceito de *Law Economics*. Abordado empiricamente no âmbito da literatura por Zanatta (2012), ele expõe a existência de uma relação integrada e sistêmica entre direito e economia, observando ambos os campos sob uma perspectiva convergente.

De modo complementar, verifica-se que 10% dos agentes formados em Direito possuem uma graduação adicional em áreas distintas, enquanto outros 10% têm formação no campo de Administração e Engenharias. Fica evidente, assim, que a formação nas áreas de Direito e Economia representa um requisito básico para desempenhar as funções referentes a presidência e/ou conselho do CADE. Seguindo a perspectiva analítica de mensuração do capital cultural dos agentes, o gráfico 2 ilustra o nível de escolaridade superior dos mesmos, considerando a realização de cursos nas modalidades *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado):

Gráfico 2 - Nível de escolaridade superior dos agentes

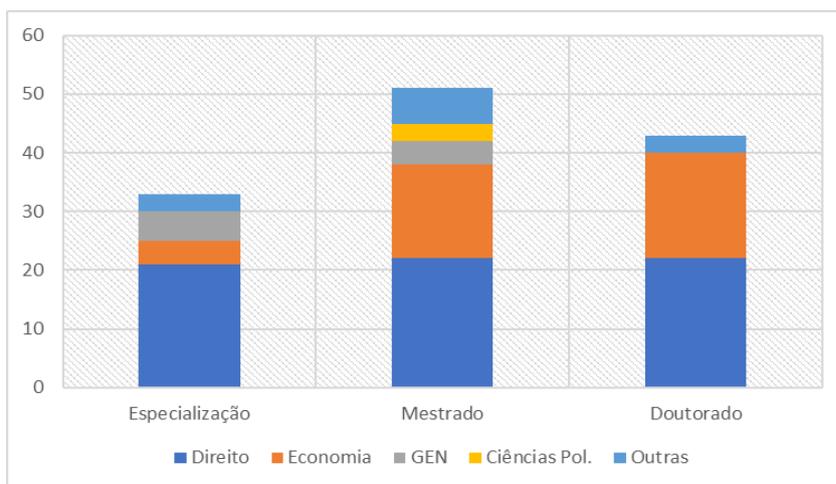


Considerando o cenário referente ao nível de escolaridade superior dos agentes, é possível perceber, com clareza, que grande parte deles carrega consigo um capital cultural e intelectual consideravelmente elevado, contribuindo assim efetivamente para as articulações dos processos estratégicos e decisórios do CADE referentes a defesa concorrencial. Conforme destacado, 95% dos agentes possuem algum tipo de pós-graduação, seja ela na modalidade *lato sensu* e/ou *stricto sensu*. Isso comprova que eles possuem uma qualificação adequada.

O gráfico demonstra que pouco mais de 50% dos agentes possuem especialização, enquanto cerca de 80% têm mestrado em diferentes áreas e instituições (nacionais e internacionais). O levantamento também aponta que quase 70% dos agentes possuem doutorado e 18% deles obtiveram a titulação de pós-doutor e/ou livre docente. Trata-se de percentuais expressivos e que comprovam a existência de um processo de retenção e acúmulo de capital cultural, intelectual e acadêmico por parte dos agentes em sua totalidade.

Outro ponto relevante desta análise descritiva relaciona-se a verificação das áreas nas quais os agentes realizaram os seus cursos de pós-graduação (seja lato sensu ou stricto sensu), algo que é apresentado de maneira detalhada e estruturada no gráfico 3:

Gráfico 3 - Áreas de pós-graduação dos agentes



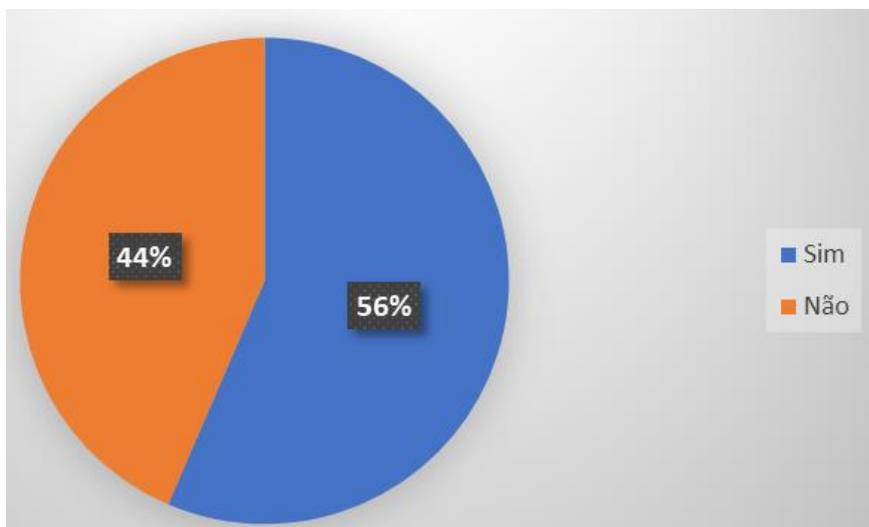
No que se refere aos cursos de especialização (lato sensu), a maior parte dos agentes optou por realizá-los na área de Direito. Além disso, uma baixa parcela dos agentes optou por cursar especializações em outras áreas de conhecimento. Em linhas gerais, o número expressivo de especializações no campo do Direito ocorre, principalmente, pelo fato da maioria dos agentes do CADE possuírem graduação na área em questão, seja ela individualmente ou de forma dupla.

Entretanto, também é possível observar uma parte considerável de agentes formados em Direito que optaram por realizar os seus cursos de especialização em áreas distintas, tais como Gestão e Negócios (GEN) e Economia. Neste caso, o principal objetivo desses agentes foi

complementar o conhecimento adquirido em suas graduações de origem, algo considerado fundamental para atender as demandas exigidas pelos cargos dos quais ocupam junto ao CADE. No âmbito dos cursos de pós-graduação da modalidade stricto sensu (mestrado e doutorado), é possível observar uma predominância das áreas de Direito e Economia. Ambos, essencialmente, são caracterizados campos correlatos considerando a dinâmica funcional que envolve os estudos e as práticas da defesa concorrencial.

A exemplo do aspecto cultural que é demandado junto aos agentes, outro requisito primordial enfatizado no processo de indicações dos agentes está vinculado a dimensão social do capital. Tal dimensão está diretamente vinculada as experiências dos agentes em suas trajetórias profissionais, tendo como ênfase o currículo construído no âmbito da carreira de atuação exercida por eles. Diante desta perspectiva, o gráfico 4 tem como finalidade demonstrar o percentual de agentes que possuíam algum tipo de experiência na área de política econômica ou afins antes de ingressarem no CADE:

Gráfico 4 - Agentes c/ experiência na área de política econômica ou afins



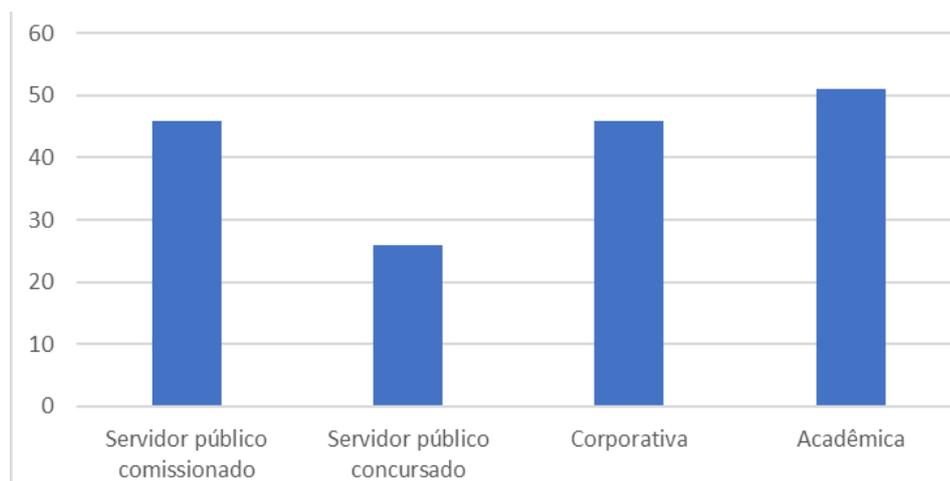
O gráfico em questão demonstra que, dentre os 62 agentes (presidentes e conselheiros) indicados ao CADE entre os anos de 1994 e 2020, uma parcela de 56% deles já possuía algum tipo de experiência profissional na área de política econômica ou afins antes de ingressarem formalmente no órgão. Como experiência, neste contexto, foi considerada como qualquer

função técnico ou estratégica exercida pelos agentes no âmbito do direito concorrencial ou econômico, seja a mesma na esfera das instituições públicas ou privadas.

Os números demonstraram que, apesar da importância de se possuir experiência prévia, esse não era um requisito mínimo que os profissionais indicados precisariam atender para assumirem os seus respectivos cargos no CADE. A análise efetuada também aponta que nem todos os agentes dotados de um alto nível de capital cultural possuem, necessariamente, a dimensão social de seus respectivos capitais desenvolvida com o mesmo nível de intensidade.

Com o intuito de complementar a análise da trajetória dos agentes sob a dimensão do capital social, o gráfico 5 apresenta as principais áreas de atuação profissionais nas quais os agentes do CADE estiveram formalmente inseridos antes de ingressarem junto ao órgão:

Gráfico 5 – Áreas de atuação dos agentes antes do ingresso no CADE



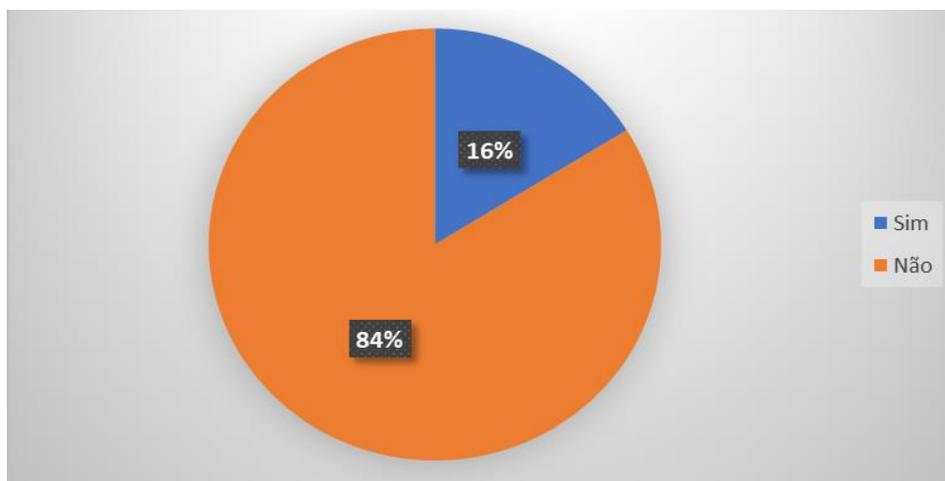
Diante do cenário contextualizado, a análise do gráfico 18 possibilitou observar a existência de um percentual significativo de agentes que possuíam experiência profissional nas quatro categorias mencionadas. O fato em questão demonstra que, no período compreendido entre 1994 e 2020, o CADE se configura como um órgão que preza pela pluralidade no processo

de nomeação de seus agentes, tendo em vista uma evidente diversificação referente ao campo de origem dos profissionais dos quais indica.

A maior parte dos agentes (presidentes e conselheiros) indicados ao CADE nos últimos 26 anos são oriundos da área acadêmica, seguidos de perto por indivíduos originários do campo acadêmico e do setor público. É possível observar, portanto, que não há uma preferência explícita por profissionais oriundos de uma área específica de atuação, algo que tende a variar de forma mais ou menos significativa de acordo com as indicações presidenciais.

A fim de concluir o processo de análise descritiva proposta, o gráfico 6 tem como finalidade apresentar um panorama geral referente aos níveis de capital simbólico incorporados pelos agentes do CADE no período enfocado, bem como identificar de que modo essa dimensão de capital tende a interferir no ingresso e no exercício das funções deles no âmbito estratégico e decisório do órgão:

Gráfico 6 - Agentes que possuem títulos, honrarias e prêmios



Por meio do gráfico exposto, é possível verificar que apenas 16% dos agentes indicados ao CADE no decorrer dos últimos 26 anos possuía algum tipo de capital simbólico reconhecido e/ou formalizado no âmbito de suas trajetórias pessoais e profissionais. Trata-se de um percentual inexpressivo e que gera um baixo impacto na relação entre os agentes e a dinâmica estrutural e funcional do órgão. Com base no exposto, identifica-se que a maioria dos agentes

não desenvolveu e/ou institucionalizou níveis significativos de capital simbólico em seus respectivos campos de poder ao longo do tempo. Tal fato não se caracteriza como algo necessariamente negativo, tendo em vista que o capital simbólico representa uma dimensão que prioriza o individual em detrimento ao coletivo.

Diferentemente do que ocorreu com as dimensões cultural e social de capital, a dimensão simbólica demonstrou pouca representatividade junto aos agentes, o que conseqüentemente fez com ela não exercesse influência significativa sobre o próprio processo de condução gerencial do órgão em sua totalidade. Considera-se, assim, que a dimensão simbólica é algo a ser trabalhado individualmente por cada agente, sem que isso afete diretamente a eficácia das articulações do órgão no qual eles estão inseridos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do presente trabalho, possibilitou-se demonstrar a importância de se estabelecer um processo de intensa articulação entre Estado e mercado, compreendendo suas dinâmicas funcionais mediante os elementos sinérgicos dos agentes neles inseridos. Ao abordar o Estado e o mercado sob uma perspectiva integrada e sistêmica, o principal intuito do trabalho foi demonstrar as correlações existentes entre ambos, algo que impacta diretamente no contexto econômico e no desenvolvimento das políticas antitruste em nível mundial e nacional.

Na concepção de Bourdieu, o Estado atua no sentido de moldar a construção da realidade social do mercado, estabelecendo um conjunto de normas e configurações, inclusive de caráter jurídicas, que buscam garantir o equilíbrio das relações entre os agentes econômicos. Em linhas gerais, as políticas de regulação antitruste podem ser analisadas a partir das perspectivas econômica e jurídica, sendo que elas tendem a possuir abordagens de caráter complementar entre si. Assim, visando compreender de que modo as relações entre Estado e mercado são institucionalizadas nas esferas econômica e sociológica, é fundamental identificar o real papel exercido pelo próprio Estado enquanto agente regulador da economia.

A análise prosopográfica possibilitou destacar que as posições do CADE no âmbito do julgamento dos atos de concentração econômicos não se resumem apenas ao órgão em si, mas essencialmente nas ações produzidas pelos seus agentes a partir dos capitais que estes detêm e acumulam ao longo de suas vidas. Desta forma, considera-se que as decisões de competência do CADE na esfera da defesa concorrencial, apesar de institucionalizadas pelo Estado, são

intrinsecamente pautadas pelas dimensões culturais, sociais e simbólicas vinculadas aos indivíduos que compõem o tribunal do órgão. Considera-se, assim, que o CADE representa o campo no qual os agentes atuam e interagem mediante seus capitais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Anticapitalismo e inserção social dos mercados. **Tempo Social**, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 65-87, jan. 2009. Disponível em:

<<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12612>> Acesso em: 18 set. 2020.

ABRAMOVAY, Ricardo. Entre Deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 35-64, nov. 2004. Disponível em

<<https://www.scielo.br/pdf/ts/v16n2/v16n2a02.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2020.

BLOCK, Feder.; EVANS, Peter. The State and the Economy. In: SMELSER, Neil J.; SWEDBERG, Richard. **The handbook of economic sociology**. 2. ed. New York: Russell Sage, 2005. Cap. 2. p. 505-526.

BOURDIEU, Pierre. **Escritos de educação**. In: NOGUEIRA, Maria Alice.; CATANI, Afrânio. (Org). 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2007

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BOYER, R. Estado, mercado e desenvolvimento: uma nova síntese para o século XXI?.

Economia e Sociedade, Campinas, v. 12, n. 1, p. 1-20, jun. 1999. Disponível em:

<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/issue/view/984>> Acesso em: 17 set. 2020.

CADE - Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência. **Anuário CADE 2019**.

Brasília, DF: 2019. Disponível em: <[http://en.cade.gov.br/cade/aceso-a-](http://en.cade.gov.br/cade/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/anuario-cade-2019.pdf/view)

[informacao/publicacoes-institucionais/anuario-cade-2019.pdf/view](http://en.cade.gov.br/cade/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/anuario-cade-2019.pdf/view)> Acesso em: 02 abr. 2021.

DELUCHEY, Jean-François Yves. O Estado como metadispositivo. **Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 53, p. 115-146, jul./dez. 2018. Disponível em:

<<https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/949/528>> Acesso em: 09 mar. 2021.

DEQUECH, David. Instituições e a relação entre economia e sociologia. **Revista Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 599-619, jul./set. 2011. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/ee/v41n3/a05v41n3.pdf>> Acesso em: 19 set. 2020.

DOBBIN, Frank. **Forgind industrial policy: the United States, Britain, and France in the railway age**. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

DOBBIN, Frank; DOWD, Timothy J. The Market That Antitrust Built: public policy, private coercion, and railroad acquisitions, 1825 to 1922. **American Sociological Review**, [S.L.], v. 65, n. 5, p. 631-657, out. 2000.

DUTRA, Pedro. **Conversando com o CADE**. São Paulo: Singular, 2009.

FLIGSTEIN, Neil. **The architecture of markets**: na economic sociology of twenty-first-century capitalist societies. New Jersey: Princeton University Press, 2001.

FLIGSTEIN, Neil.; DAUTER, Luke. A sociologia dos mercados. **Caderno CRH**. Salvador, v. 25, n. 66, p. 481-504, set/dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v25n66/07.pdf>> Acesso em: 21 abr. 2020.

KIRSCHNER, Ana Maria; MONTEIRO, Cristiano Fonseca. Da sociologia econômica à sociologia da empresa: para uma sociologia da empresa Brasileira. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 17, n. 1, p. 80-103. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/se/v17n1/v17n1a06.pdf>> Acesso em: 18 set. 2020.

KRIPPNER, Greta R.; ALVAREZ, Anthony S. Embeddedness and the Intellectual Projects of Economic Sociology. **Annual Review Of Sociology**, [S.L.], v. 33, n. 1, p. 219-240, ago. 2007.

LEBARON, Frédéric. Capital. In: CATANI, Afrânio Mendes et al (org.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 101-103.

LENOIR, Remi. Estado. In: CATANI, Afrânio Mendes et al (org.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 184-186.

MACHADO, Nuno Miguel Cardoso. Karl Polanyi e a Nova Sociologia Económica: notas sobre o conceito de (dis)embeddedness. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [S.L.], n. 90, p. 71-94, set. 2010. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rccs/1771>> Acesso em: 19 set. 2020.

MARTINS, Roberto Antonio. Abordagens Quantitativa e Qualitativa. In: MIGUEL, Paulo Augusto Cauchick (org.). **Metodologia de pesquisa para engenharia de produção e gestão de operações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. Cap. 3. p. 47-63.

MELO, Thiago Dellazari. Do Estado Social ao Estado Regulador. **Revista do Curso de Mestrado em Direito da UFC**, v. 30, n. 1, p. 223-232, jan.-jun. 2010. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/1244/1203>> Acesso em: 05 set. 2020.

MIOLA, Iagê Zendron. Direito da concorrência e neoliberalismo: a regulação da concentração econômica no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 643-689, dez. 2016. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/26512>>. Acesso em: 19 set. 2020.

MOORE, Rob. Capital. In: GRENFELL, Michael (ed.). **Pierre Bourdieu: conceitos fundamentais**. Petrópolis: Vozes, 2018. Cap. 6. p. 136-154.

NOGUEIRA, Maria Alice. Capital cultural. In: CATANI, Afrânio Mendes et al (org.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 103-106.

NOLETO, Sylvana de Oliveira Bernardi. Um estudo sobre Estado: apontamentos a partir de Bourdieu e Weber. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 29, n. 1, p. 43-55, jan./mar. 2019. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/7151/4212>> Acesso em: 09 mar. 2021.

OGANDO, Claudio Barcelos. A economia solidária sob a ótica da Nova Sociologia Econômica. **Otra Economía**, v. 6, n. 11, p. 117-124, set. 2012. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/otraeconomia/article/view/otra.2012.611.02>> Acesso em: 17 set. 2020.

RAUD, Cécile. Bourdieu e a nova sociologia econômica. **Tempo Social**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 203-232, nov. 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12553>> Acesso em: 18 set. 2020.

RAUD-MATTEDI, Cécile. A construção social do mercado em Durkheim e Weber: análise do papel das instituições na sociologia econômica clássica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 20, n. 57, p. 127-142, fev. 2005a. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v20n57/a08v2057.pdf>> Acesso em: 11 jun. 2020.

REIS, José. Estado e mercado: uma perspectiva institucionalista e relacional. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [S.L.], n. 95, p. 11-34, 1 dez. 2011. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rccs/4355>> Acesso em: 20 set. 2020.

SMELSER, Neil J. **A sociologia da vida econômica**. São Paulo: Pioneira, 1968.

SMELSER, Neil J.; SWEDBERG, Richard. Introducing Economic Sociology. In: SMELSER, Neil J.; SWEDBERG, Richard. **The handbook of economic sociology**. 2. ed. New York: Russell Sage, 2005. Cap. 1. p. 3-25.

STEINER, Philippe. **A sociologia econômica**. São Paulo: Atlas, 2006.

STEINER, Philippe. Mercado, transação e laços sociais: a abordagem da Sociologia Econômica. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 20, n. 42, p. 111-120, jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v20n42/pt_09.pdf> Acesso em: 15 set. 2019.

STONE, Lawrence. Prosopografia. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 19, n. 39, p. 115-137, jun. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n39/a09v19n39.pdf>>. Acesso em: 04 ago. 2020.

SWEDBERG, Richard. A sociologia econômica do capitalismo: uma introdução e agenda de pesquisa. In: MARTES, Ana Cristina Braga (org.). **Redes e sociologia econômica**. São Carlos: Edufscar, 2014. Cap. 5. p. 161-198.

SWEDBERG, Richard. Markets in Society. In: SMELSER, Neil J.; SWEDBERG, Richard. **The handbook of economic sociology**. 2. ed. New York: Russell Sage, 2005. Cap. 11. p. 233-253.

ZANATTA, R. A. Desmistificando a law & economics: a receptividade da disciplina direito e economia no brasil. **Revista dos Estudantes de Direito da UNB**, v. 10, p. 25-53, jun. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/20268/18721>> Acesso em: 02 out. 2020.